

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Chamamento Público nº 0021568497/2024/PMJ**, o qual tem por objeto o Chamamento Público de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC**, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral. Aos 16 dias de setembro de 2024, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 179/2024 (0021976279), composta por Seije Andre Sanchez, Andrea Cristina Leitholdt e Eliane Riba, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Constatou-se a apresentação de documentos pelas seguintes interessadas: **Instituto Amor Incondicional** (SEI nº 24.0.166587-5) e **Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação** (SEI nº 24.0.170256-8). Em relação aos documentos de habilitação encaminhados pelo Instituto Amor Incondicional (SEI nº 24.0.166587-5), verificou-se que o Interessado apresentou os seguintes documentos em conformidade com os requisitos do item 5.1 do Edital: Plano de Ação Pedagógico (0022077484), contudo o documento apresentado informa numeração do edital em desacordo com o atual, o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024 (0022147416 e 0022154496), atendida pelo Interessado em 22 de julho de 2024 através do autosserviço, juntando o documento com a numeração do edital correta (0022164745); Plano de Ação Administrativo (0022077485), porém o documento apresentado informa numeração do edital em desacordo com o atual, o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024 (0022147416 e 0022154496), atendida pelo Interessado em 22 de julho de 2024 através do autosserviço, apresentando o documento com a numeração do edital correta (0022164746); Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal (0022077486), no entanto o documento apresentado informa numeração do edital em desacordo com o atual, o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024 (0022147416 e 0022154496), atendida pelo Interessado em 22 de julho de 2024 através do autosserviço, apresentando o documento com a numeração do edital correta (0022164747); Decreto que comprove a qualificação do Interessado como Organização Social na Área da Educação neste âmbito municipal (0022077487); Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) (0022077488 e 0022077489), sendo o resultado do Índice de Liquidez Corrente apresentado igual a 1,53 (hum vírgula cinquenta e três); Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital (0022077490); Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Interessado (0022077491); Estatuto e suas alterações, devidamente registrados (0022077492); Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada (0022077493); Relação nominal, atualizada, dos dirigentes do Interessado contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal (0022077494 e 0022164748), todavia o documento apresentado não informa o órgão expedidor da carteira de identidade da Presidente e Segunda Secretária, bem como não consta a numeração e órgão expedidor da carteira de identidade da Tesoureira do Instituto, o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024, atendida em 22 de julho de 2024 através do autosserviço, apresentando pelo Interessado o documento com os dados requeridos corretamente; Documento de identidade válido em todo território nacional do representante legal (0022077495); Certidão de quitação eleitoral do representante legal (0022077496); Comprovante de residência do representante legal ou ato declaratório informando o endereço residencial (0022077497); Declaração da não ocorrência de impedimento, conforme Anexo VIII (0022077498); Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (0022077499); Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva

com efeitos de Negativa, da sede do Interessado (0022077500); Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Interessado(0022077501); Certificado de Regularidade do FGTS (0022077502); Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (0022077503); Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Interessado (0022077505); Declaração que disporá de equipe técnica devidamente qualificada para a execução do serviço objeto deste Edital, assinada pelo representante legal (0022077506); Comprovação(ões) de parceria(s) vigentes(s) e encerrada(s) devidamente publicada(s) em diário oficial (0022077507, 0022077508, 0022077509, 0022077511, 0022077512, 0022077513, 0022077514, 0022077515, 0022077517, 0022077518, 0022077519, 0022077520, 0022077521, 0022077522 e 0022216090), entretanto o documento apresentado "Contrato nº 141/2023" (firmado em 30/06/2023) com o Município de Santo Amaro da Imperatriz/Fundo Municipal de Assistência Social (Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, para a criação de abrigo institucional) não está assinado, o que foi objeto de diligência expedida em 23 de julho de 2024, atendida pelo Interessado em 26 de julho de 2024 através do autosserviço, apresentando o documento devidamente assinado, sendo devidamente comprovadas 10 (dez) parcerias; Regulamento de Compras e Contratação de Recursos Humanos do Instituto (0022077523); Certificado de conclusão de curso do Presidente em Nutrição, do Vice-Presidente em Pedagogia, do Primeiro Secretário em Administração, do Segundo Secretário em Pedagogia, do Primeiro Tesoureiro em Ciências Contábeis, do Segundo Tesoureiro em Administração; Relatório de atividades executadas pelo Interessado referente ao último exercício, contendo fotos, registros, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução (0022077525). Quanto ao Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Educação este não foi apresentado pelo Interessado. Em relação ao documento apresentado "Declaração de Funcionamento e Capacidade Técnica" emitido em 07 de junho de 2024 pelo Colégio Batista Macaense, verificou-se que, em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o mesmo encontra-se inapto desde 08 de abril de 2021 (0022137265). Considerando a previsão contida no item 11.4 do documento editalício, que faculta às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, encaminhou-se, no dia 19 de julho de 2024 correspondência eletrônica para o emissor do referido documento (0022358859), solicitando a apresentação de Contrato Social e/ou Estatuto Social devidamente registrados do Colégio Batista Macaense, Ata de Eleição de Dirigentes devidamente registrada, bem como documentos que demonstrem que à época o serviço voluntário de apoio a educação infantil, orientação, assessoria técnica para contratação de equipe foi devidamente executado pelo Instituto Amor Incondicional. Em 22 de julho de 2024, foi emitida diligência ao Instituto Amor Incondicional solicitando a apresentação física do documento original emitido pelo referido Colégio Batista Macaense (0022147416 e 0022154496), com prazo para atendimento até o dia 24 de julho de 2024, o que foi atendido pelo Instituto Amor Incondicional em 23 de julho de 2024 (0022170577). Nesta mesma data, foi encaminhada através de correspondência eletrônica, a segunda solicitação de esclarecimento ao Colégio Batista Macaense, requerendo a confirmação de que o documento tipo "Declaração de Funcionamento e Capacidade Técnica" fora emitido com o mesmo teor do documento físico apresentado pelo Instituto. Diante da ausência de manifestação, realizou-se nova tentativa de contato pela Comissão Permanente de Licitação com o Colégio Batista Macaense através de *whatsapp*, solicitando a confirmação de recebimento do *e-mail* de diligência expedido. O emissor que designa-se como representante do Colégio Batista Macaense respondeu através do *whatsapp* (0022358977) informando que enviou a declaração, e o colégio está fechado, sendo necessário o desarquivamento dos documentos, porém, informou não dispor de tempo para promover essa procura. Em 24 de julho de 2024, foi recebida a resposta através de correspondência eletrônica emitida pelo Colégio Batista Macaense (0022358920), informando que "*a presente declaração foi enviada e assinada por*", e que atualmente está impossibilitado de enviar a documentação requerida pois o Colégio Batista se encontra fora de atividades desde 2018. O emissor da Declaração informou via *whatsapp* que o conteúdo da mesma está de acordo, e que a mesma foi enviada à Associação através de *e-mail*. Questionado quanto à data de emissão (07/06/2024), confirmou estar correta. A Comissão Permanente de Licitação solicitou o ajuste do *e-mail* recebido, visto que a resposta não restou clara. Na sequência foi remetido via *whatsapp* um questionamento ao emissor da declaração do Colégio Batista Macaense a fim de confirmar se o envio da mesma ao Instituto Amor Incondicional ocorreu mesmo por *e-mail*. O emissor comunicou que remeteu o documento através de carta simples, e, que a informação que enviou no "*whatsapp*" dizendo que foi por *e-mail* foi um erro de digitação, por estar dirigindo e escrevendo. Assim, a Comissão Permanente de Licitação solicitou a apresentação do protocolo/recibo de

envio da carta simples com o devido localizador dos correios, porém o emissor informou que *"já jogou fora há tempos"*, e que não possui mais tal documento. Ao ser questionado quanto a possibilidade de solicitar a segunda via do comprovante na agência dos correios, o mesmo cita que não está disponível para buscar essas informações, que trabalha o dia todo e não possui tempo. Ressalta-se que, ainda em 24 de julho de 2024, foi expedida a 3ª solicitação de esclarecimentos ao emissor da Declaração por *e-mail*, solicitando a protocolo/recibo de envio da carta simples com o devido localizador fornecido pela Agência dos Correios, porém sem manifestação do destinatário. Assim, ante a impossibilidade de atesto quanto à lisura do conteúdo, o documento apresentado não foi considerado para a comprovação do requisito constante do subitem 5.1.6 do Edital. Em relação ao documento "Atestado" emitido em 14 de março de 2024 pelo Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Biguaçu, o qual declara que o Instituto Amor Incondicional atua em conjunto com o referido Município, com atividades atinentes ao terceiro setor conforme evidencia o estatuto, e informa que iniciou suas atividades de maneira voluntária à população em vulnerabilidade social, alegando que o referido Instituto prestava serviços de gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e atendimento de crianças na educação infantil, ao que parece de forma voluntária, a Comissão Permanente de Licitação buscou informações e promoveu pesquisas visando comprovar a autenticidade da experiência na área educacional, principalmente no campo da educação infantil do Instituto Amor Incondicional junto a Secretaria de Administração Município de Biguaçu, contudo não obteve êxito. Considerando a previsão contida no item 11.4 do documento editalício, encaminhou, no dia 29 de julho de 2024, o Ofício SEI nº 0022226307/2024 - SAP.CVN.ACP, através de correspondência eletrônica, solicitando os seguintes esclarecimentos e documentos comprobatórios: *"1. Quais as atividades educacionais exercidas pelo Instituto Amor Incondicional que são acompanhadas por equipe dessa Secretaria Municipal de Administração?"*; *"2. Quais foram os documentos e atividades que auxiliaram essa Secretaria Municipal de Administração a emitir um "Atestado" declarando que o Instituto Amor Incondicional dispõe de aptidão técnica para atuar na área de educação infantil? Solicitamos a apresentação dos documentos que embasaram a emissão do Atestado"*; *"3. Quais são as ações voltadas a área educacional que o Instituto Amor Incondicional executou e que é de conhecimento dessa Secretaria?"*; e *"4. Essa Secretaria Municipal de Administração dispõe que conhecimento se o Instituto Amor Incondicional atuou ou atua no atendimento de crianças na Educação Infantil? Se dispõe de conhecimento, solicitamos informações de locais que praticam as ações educacionais"*. Diante da ausência de confirmação de recebimento da correspondência eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação realizou contato telefônico com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, que constatou que o *e-mail* utilizado para encaminhamento da correspondência não conferia com o endereço eletrônico atual da referida Secretaria. Em posse da nova informação, a Comissão Permanente de Licitação reencaminhou o Ofício de diligência em 01 de agosto de 2024 (0022280320) para o *e-mail* indicado. Devido a ausência de confirmação de recebimento ou resposta por parte do destinatário, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a diligência através de correspondência física - SEDEX (0022304752) em 05 de agosto de 2024, sendo entregue ao destinatário em 06 de agosto de 2024 (0022333583). Ante a ausência de resposta, foi encaminhada correspondência eletrônica para a ouvidoria do Município de Biguaçu em 08 de agosto de 2024, questionando se o Instituto possui parcerias ou presta serviços voluntários na área da educação infantil junto ao referido Município, bem como se possui conhecimento de que o Instituto promove ações educacionais voltadas à educação infantil no Município de Biguaçu, além de questionar em quais órgãos da referida Prefeitura o Instituto dispõe de registro como Organização da Sociedade Civil ou Organização Social. Em 23 de setembro de 2024, por meio de correspondência eletrônica a Ouvidoria do Município de Biguaçu apresentou resposta (0022914323) informando que o vínculo do Instituto Amor Incondicional com a Prefeitura foi realizado com a **Secretaria de Assistência Social**, seguindo os procedimentos estabelecidos por esta Secretaria, e que há disparidade nas informações prestadas, as quais estão em processo de revisão, tendo o Secretário da pasta responsável sido notificado, e nos termos da Súmula 346 do STF e da Lei nº 9.784/99, serão tomadas providências quanto à revogação das informações incorretas, procedendo assim com as devidas correções. Assim, ante a comprovação do órgão emissor de que o seu conteúdo pode conter informações incorretas, prejudicando assim a impossibilidade o atesto quanto à lisura do conteúdo, o documento apresentado não foi considerado para a comprovação do requisito constante do subitem 5.1.6 do Edital. Ao que concerne a Declaração de Funcionamento e Capacidade Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Biguaçu em 25 de abril de 2024, que declara que o Instituto Amor Incondicional tem atuado na prestação de serviços voltados a área educacional (2012 - 2024), encontrando-se em regular funcionamento, a Comissão Permanente de Licitação buscou informações e promoveu pesquisas visando a comprovação da autenticidade quanto à experiência na área educacional, principalmente no campo da educação infantil do Instituto Amor Incondicional junto ao Município de Biguaçu e não obteve êxito. Por esta razão, e considerando a previsão

contida no item 11.4 do documento editalício, encaminhou-se no dia 29 de julho de 2024, o Ofício SEI nº 0022231333/2024 - SAP.CVN.ACP, através de correspondência eletrônica, solicitando os seguintes esclarecimentos e documentos comprobatórios: *"1. Quais as atividades educacionais exercidas pelo Instituto Amor Incondicional que são acompanhadas por equipe dessa Secretaria de Educação? 2. Quais foram os documentos e atividades que auxiliaram essa Secretaria de Educação a emitir uma "Declaração de Funcionamento e Capacidade Técnica" atestando que o Instituto Amor Incondicional dispõe de aptidão técnica para atuar na área educacional? Solicitamos a apresentação dos documentos que embasaram a emissão da Declaração de Funcionamento e Capacidade Técnica. 3. Quais são as ações voltadas a área educacional que o Instituto Amor Incondicional executou e que é de conhecimento dessa Secretaria? 4. Essa Secretaria Municipal de Educação dispõe de conhecimento se o Instituto Amor Incondicional atuou ou atua no atendimento de crianças na Educação Infantil? Se dispõe de conhecimento, solicitamos informações de locais que praticam as ações educacionais."*, indicando o prazo para manifestação até 05 de agosto de 2024. A confirmação da leitura do e-mail se deu em 29 de julho de 2024 (0022233170). Diante da ausência de manifestação do órgão público, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a diligência através de correspondência física - SEDEX (0022304780) em 05 de agosto de 2024, sendo entregue ao destinatário em 06 de agosto de 2024 (0022333612). Persistindo a ausência de resposta, foi encaminhada correspondência eletrônica para a ouvidoria do Município de Biguaçu em 08 de agosto de 2024, questionando quanto à existência de parcerias ou prestação de serviços voluntários na área da educação infantil junto ao referido Município, bem como se possui conhecimento de que a Organização Social promove ações educacionais voltadas à educação infantil no Município de Biguaçu, além de questionar quanto à existência de registro em órgãos da referida Prefeitura como Organização da Sociedade Civil ou Organização Social, todavia sem resposta pelo órgão público. Em 14 de agosto de 2024, ante a ausência de manifestação pela Secretaria de Administração do Município de Biguaçu, foi aberta Ouvidoria junto ao referido Município, questionando se a Organização Social *"Dispõe de parcerias e/ou prestou serviços voluntários na área da educação infantil junto a esse Município"* e se essa Prefeitura dispõe de conhecimento que o instituto amor incondicional promove ações educacionais voltadas à educação infantil no Município de Biguaçu", tendo como prazo de resposta o dia 13 de setembro de 2024. Em 23 de setembro de 2024, por meio de correspondência eletrônica a Ouvidoria do Município de Biguaçu apresentou resposta (0022914323) informando que o vínculo do Instituto Amor Incondicional com a Prefeitura foi realizado com a **Secretaria de Assistência Social**, seguindo os procedimentos estabelecidos por esta Secretaria, e que há disparidade nas informações prestadas, as quais estão em processo de revisão, tendo o Secretário da pasta responsável sido notificado, e nos termos da Súmula 346 do STF e da Lei nº 9.784/99, serão tomadas providências quanto à revogação das informações incorretas, procedendo assim com as devidas correções. Assim, ante a comprovação do órgão emissor de que o seu conteúdo pode conter informações incorretas, prejudicando assim a impossibilidade o atesto quanto à lisura do conteúdo, o documento apresentado não foi considerado para a comprovação do requisito constante do subitem 5.1.6 do Edital. Em 13 de agosto de 2024, foi emitida nova diligência para o Instituto Amor Incondicional (0022377234), através de e-mail, com prazo para resposta até o dia 15 de agosto de 2024, solicitando a apresentação dos documentos que comprovem as ações voltadas a educação infantil efetivadas no Município de Biguaçu/SC, os quais embasam os Atestados apresentados e emitidos pelas Secretarias de Administração e Educação do referido Município. Em resposta à diligência, o Instituto Amor Incondicional apresentou: fichas de matrículas referente ao Berçário "Pingo de Gente" e respectivos documentos pessoais, contrato de comodato de imóvel, avaliações descritivas dos alunos; Declaração de Funcionamento emitido pelo Secretário Municipal de Educação de Biguaçu informando que o Instituto Amor Incondicional tem atuado por mais de 03 (três) anos com prestação de serviço voltados à área educacional encontrando-se em regular funcionamento e atuando em observância de seus princípios estatutários; contracheques e comprovantes de pagamentos; recibos de valores recebidos; e, Relatórios Anual de Atividades referente aos anos 2014, 2015 e 2016. Todavia, restou prejudicada a comprovação de eventuais vínculos jurídicos existentes entre o Instituto Amor Incondicional e o Berçário Pingo de Gente, ficando a Comissão Permanente de Licitação impossibilitada de considerar os documentos apresentados para a comprovação do requisito constante do subitem 5.1.6 do Edital. **Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação** (SEI nº 24.0.170256-8). Em relação aos documentos de habilitação encaminhados, verificou-se que a interessada apresentou: Plano de Ação Pedagógico (0022125251); Plano de Ação Administrativo (0022125252); Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da Organização Social (0022125253); Decreto de comprovação de qualificação como Organização Social na Área da Educação neste âmbito municipal (0022125264); Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) (0022125265), sendo o resultado do Índice de

Liquidez Corrente apresentado igual a 2,34 (dois vírgula trinta e quatro); Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital (0022125266, 0022125267, 0022125268, 0022125269 e 0022125270); Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização Social (0022125272); Estatuto e suas alterações, devidamente registrados (0022125263); Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada (0022125258, 0022125259, 0022125260, 0022125261, 0022125262, 0022125263, 0022174942 e 0022174943), contudo os documentos apresentados para comprovação não correspondiam ao documento "Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Organização Social", o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024, atendida pela Interessada em 23 de julho de 2024 através do autosserviço, esclarecendo que o documento apresentado "Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Organização Social" fora atualizado, e que a Ata de eleição do quadro dirigente atual correspondente encontrava-se no Art. 108, páginas 33 e 34, do último Estatuto Social registrado e apresentado, considerando-se a exigência do Art. 581b do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina Extrajudicial; Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Interessada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal (0022125273); Documento de identidade válido em todo território nacional do representante legal da Interessada (0022125274 e 0022125275); Certidão de quitação eleitoral do representante legal da Interessada (0022125276); Comprovante de residência do representante legal da Interessada ou ato declaratório informando o endereço residencial (0022125278); Declaração da não ocorrência de impedimento, conforme Anexo VIII (0022125277); Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (0022125279); Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização Social (0022125281); Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Interessada (0022125284); Certificado de Regularidade do FGTS (0022125285); Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (0022125286); Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Interessada (0022125287); Declaração que disporá de equipe técnica devidamente qualificada para a execução do serviço objeto deste Edital, assinada pelo representante legal da Interessada (0022125289); Comprovação(ões) de parceria(s) vigentes(s) e encerrada(s) devidamente publicada(s) em diário oficial (0022125290, 0022125291, 0022125292, 0022125293, 0022187386 e 0022187387), contudo não foi localizada a comprovação da publicação em Diário Oficial do "Termo de Colaboração SEI nº 0015550770/2022/PMJ" e "Termo de Compromisso Cultural nº 0019625326/2023/PMJ", o que foi o que foi objeto de diligência expedida em 23 de julho de 2024, a qual foi atendida pela Interessada em 24 de julho de 2024 através do autosserviço, encaminhando os extratos de publicação referentes aos respectivos termos indicados, sendo devidamente comprovadas 2 (duas) parcerias pela Interessada; Regulamento de Compras e Contratação de Recursos Humanos da Interessada (0022125294); Certificado de conclusão de curso, que comprove a graduação de cada membro dirigente da Interessada, podendo ser nos seguintes cursos: graduação em direito e/ou administração, ou graduação em ciências econômicas e/ou contábeis, graduação em cursos na área da educação, dentre outros (0022125254, 0022125255, 0022125256 e 0022125257) - Foram apresentadas os seguintes documentos: Presidente - Graduação em Educação Física; Diretora Executiva de Planejamento e Gestão - Licenciatura em Letras; Diretora Executiva Financeira - Graduação em Comunicação Social; Relatório de atividades executadas pela Interessada referente ao último exercício, contendo fotos, registros, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução (0022125295, 0022125296, 0022174944, 0022174946 e 0022174947), contudo o documento apresentado "Relatório de Atividades 2021, 2022 e 2023" encontrava-se ilegível, o que foi o que foi objeto de diligência expedida em 22 de julho de 2024, a qual foi atendida pela Interessada em 23 de julho de 2024 através do autosserviço, tendo a mesma esclarecido que em decorrência do tamanho do arquivo e a presença de muitas imagens, acabou tendo parte corrompida, apresentando partes ilegíveis, tendo sido o documento requerido reapresentado pela Interessada. Quanto ao Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Educação este não foi apresentado pela Interessada. Considerando o atendimento quanto aos requisitos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação**, considerando os requisitos constantes no item 7.1 do Edital. E decide **INABILITAR: Instituto Amor Incondicional pelas razões acima expostas**. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez
Presidente da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt
Membro da Comissão

Eliane Riba
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2024, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Riba, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2024, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022949755** e o código CRC **D79001D4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.126697-0

0022949755v2

0022949755v2